



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



001135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208/50010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Aos 11 (onze) dias de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ 12.366.720/0001-54, com sede à Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo Secretário o Sr. **FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA**, figurando como ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 14.839.397/0001-14, representada por sua secretária, a senhora **ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOCA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 12.366.720/0001-54, representada por sua secretária a senhora **ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.312.579/0001-44 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.312.579/0001-44, com sede da Rua Rosário, nº 115 – 1º Andar, representada por sua secretária, a senhora **SILVANA MACEDO MARINHO**, e do outro lado a empresa **A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME**, estabelecida na Rua do Rosário nº 437, Centro, Porto Calvo - AL, CEP: 57.900-000, TELEFONE: (82) 3292-1815, E-Mail: comtarcijane@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54, representada neste ato por seu representante legal, o senhor **AILTON VIEIRA GUIMARÃES**, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. 99001162119-SSP/AL e CPF nº. 317.012.214-20, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº31/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Sra. Prefeita, para atender as requisições do Município de Porto Calvo, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de material de expediente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANT SAÚDE	QUANT ASSIST.	QUANT . ADM.	QUANT. EDU.	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
1	Bastão de cola quente fina	Quilograma	NEXEL	NEXEL	25	10	50	150	235	R\$ 47,00	R\$ 11.045,00
2	Bloco auto-adesivo, removíveis, para recados, médio, amarelo neon, dimensões aproximadas: 76 mm x 102 mm, em embalagem individuais contendo cada bloco no mínimo 100 folhas, embalado pelo fabricante.	Bloco	LIKE	LIKE	100	20	200	100	420	R\$ 4,55	R\$ 1.911,00

AILTON VIEIRA GUIMARAES
Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.19 11:54:01 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



3	Bloco para desenho canson fabricado com o legítimo papel canson, com textura de feltro. Possui ph neutro, livre de ácido. Gramatura 200g/m ² , tamanho a4 210x297mm, com 20 folhas.	Pacote	FILIPERSON	FILIPERSON	0	0	0	50	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
4	Borracha branca macia especial para apagar escrita de lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, medindo: 40x17x7,5cm com capa Protetora	Unidade	LIKE	LIKE	800	50	300	300	1450	R\$ 0,45	R\$ 652,50
5	Caderno capa dura, espiral, tipo universitário 10 matérias, com 200 Folhas pautadas, 1ª qualidade.	Unidade	ASTRAL	ASTRAL	350	0	50	50	450	R\$ 13,05	R\$ 5.872,50
6	Caderno de desenho, espiral 96 folhas.	Unidade	CREDEAL	CREDEAL	0	750	0	4.500	5250	R\$ 4,49	R\$ 23.572,50
7	Caderno de desenho, espiral 96 folhas.	Unidade	CREDEAL	CREDEAL	0	250	0	1.500	1750	R\$ 4,49	R\$ 7.857,50
8	Caixa polionda box p/ arquivo morto, pré – Moldada, com corte, vinco e olhal, confeccionada em plástico resistente, dimensões 350 x 140 x 250 mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e data de arquivamento na 72s laterais e no tampo superior.	Unidade	ALASPLAST	ALASPLAST	1.000	50	500	500	2050	R\$ 5,50	R\$ 11.275,00
9	Caneta esferográfica, corpo em resina, termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00 mm, tampa ventilada, validade mínima de 5anos.caixa com 50 Canetas. Cor azul.	Caixa	ECONOMICA	ECONOMICA	300	12	300	300	912	R\$ 23,25	R\$ 21.204,00
10	Caneta esferográfica, corpo em resina, termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00 mm, tampa ventilada, validade mínima de 5anos.caixa com 50 canetas. Cor preto.	Caixa	ECONOMICA	ECONOMICA	100	12	300	300	712	R\$ 23,25	R\$ 16.554,00
11	Caneta esferográfica, corpo em resina, termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00 mm, tampa ventilada, validade mínima de 5anos.caixa com 50 canetas. Cor vermelha.	Caixa	ECONOMICA	ECONOMICA	100	12	100	200	412	R\$ 23,25	R\$ 9.579,00

AILTON VIEIRA
GUIMARAES:31701221420

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA
GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.19 11:54:11 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



12	Caneta marca texto com tinta fluorescente cores variadas em Embalagens com 12 unidade.	Caixa	MASTERP RINT	MASTERP RINT	300	12	1.000	300	1612	R\$ 12,95	R\$ 20.875,40
14	Cartolina comum, cores variadas	Unidade	CADER NOS	CADER NOS	350	35	20	300	705	R\$ 0,80	R\$ 564,00
16	Cartolina guache, cores variadas	Unidade	BAHIA	BAHIA	250	50	0	500	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
17	Clip de metal para papel aço niquelado nº 2/0 (caixa com 100 unidade)	Caixa	BACCH I	BACCHI	300	50	2.000	500	2850	R\$ 1,70	R\$ 4.845,00
18	Clip de metal para papel aço niquelado nº 4/0 (caixa com 50 unidade)	Caixa	BACCH I	BACCHI	300	50	2.000	500	2850	R\$ 1,70	R\$ 4.845,00
19	Clip de metal para papel aço niquelado nº 8/0 (caixa com 25 unidade)	Caixa	BACCH I	BACCHI	150	50	2.000	500	2700	R\$ 1,75	R\$ 4.725,00
20	Cola – líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 450g.	Unidade	PIRATI NINGA	PIRATI NINGA	200	30	50	500	780	R\$ 17,05	R\$ 13.299,00
21	Cola branca bastão acondicionada em tubo plástico resistente contendo 8g.	Unidade	ONDA	ONDA	300	50	200	200	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
22	Cola branca de 500 gramas	Unidade	PIRATI NINGA	PIRATI NINGA	100	12	100	500	712	R\$ 7,45	R\$ 5.304,40
23	Cola glitter 25g, não tóxica, bem. Caixa c/ 6 und - cores	Caixa	PIRATI NINGA	PIRATI NINGA	75	12	0	500	587	R\$ 7,75	R\$ 4.549,25
24	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 90g.	Unidade	GLINO RT	GLINORT	200	50	100	1.000	1350	R\$ 4,55	R\$ 6.142,50
25	Dominó estado e capital, discriminação de figuras e reconhecimento de estados e capitais. Material fabricado em MDF, acondicionado em caixa de madeira de 17x10x4cm. Contém 28 peças de 7x3cm com imagens das bandeiras e nomes dos estados brasileiros e suas capitais.	Unidade	URIAR TE	URIARTE	25	12	0	200	237	R\$ 35,55	R\$ 8.425,35
26	E.V.A. 40x50 – cores variadas, (cota ampla)	Unidade	ONDA	ONDA	1000	800	0	2.000	3800	R\$ 1,75	R\$ 6.650,00
29	Envelope tipo saco 31x41	Unidade	SCRITY	SCRITY	100	100	200	150	550	R\$ 0,60	R\$ 330,00
30	Estilete de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 0,1 cm de Largura x 0,9cm de comprimento.	Unidade	MAST ERPRI NT	MASTERP RINT	450	50	100	500	1100	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00
31	Fita adesiva dupla-face - 19MM X 30M	Unidade	SUPER FITAS	SUPERFIT AS	200	200	200	500	1100	R\$ 6,30	R\$ 6.930,00
32	Fita adesiva larga, branca, medindo aproximadamente 25mm x	Unidade	ADERE	ADERE	150	200	200	500	1050	R\$ 5,08	R\$ 5.334,00

AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:3
1701221420
Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.19 11:54:25 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



001138

	50m, tipo crepe, boa aderência.										
33	Fita adesiva pequena, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, boa aderência.	Unidade	EUROCEL	EUROCEL	150	35	100	500	785	R\$ 1,18	R\$ 926,30
35	Giz de cera, tamanho médio, cores Variadas acondicionado em caixa com 12 unidade	Caixa	PIRATINIGA	PIRATINIGA	100	15	0	0	115	R\$ 3,80	R\$ 437,00
36	Giz de cera, tamanho pequeno, cores variadas acondicionado em caixa com 12 unidade	Caixa	PIRATINIGA	PIRATINIGA	90	25	0	0	115	R\$ 3,40	R\$ 391,00
37	Giz escolar branco antialérgico p/quadro negro – caixinha com no mínimo 50 Palitos.	Caixa	DELTA	DELTA	90	20	0	0	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00
38	Gizão de cera, cores variadas acondicionado em caixa com 12 unidade	Caixa	PIRATINIGA	PIRATINIGA	40	6	0	0	46	R\$ 4,45	R\$ 204,70
39	Grampeador de mesa (mini), para uso geral, com extrator de grampo embutido, material resistente, pequeno para carregar no bolso, grampo 26/6, capacidade de até 12 folhas	Unidade	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	12	200	200	512	R\$ 8,85	R\$ 4.531,20
40	Grampo galvanizado para grampeador tipo 26/6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos semi industrial, metálico, antiferrugem	Caixa	PUPYLEX	PUPILEX	300	30	100	200	630	R\$ 5,10	R\$ 3.213,00
46	Lápis de cor – em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores.	Caixa	LIKE	LIKE	300	50	0	100	450	R\$ 3,73	R\$ 1.678,50
47	Lápis de cor- em madeira, formato redondo, pequeno, colorido com 12 cores.	Caixa	MIX	MIX	300	50	0	100	450	R\$ 2,80	R\$ 1.260,00
48	Livro ata 200 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Unidade	TILIBRA	TILIBRA	200	6	50	50	306	R\$ 18,18	R\$ 5.563,08
49	Livro ata 50 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas Enumeradas.	Unidade	SADOMINGOS	SADOMINGOS	100	6	50	500	656	R\$ 7,00	R\$ 4.592,00
50	Marcador para quadro branco (lousa branca lisa), em material plástico resistente ,ponta de feltro, recarregável, nas cores azul, preto e Vermelho, caixa com 12 unidades.	Caixa	LIKE	LIKE	60	15	0	100	175	R\$ 22,80	R\$ 3.990,00

AILTON
VIEIRA
GUIMARAES: 31701221420
Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.19 11:54:36 -03'00"



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



51	Massa de modelar, antitóxico caixa com 06 unidade, cores variadas.	Caixa	ALCAL EX	ALCALEX	40	12	0	0	52	R\$ 2,78	R\$ 144,56
52	Massa de modelar, antitóxico caixa com 12 unidade, cores variadas.	Caixa	ALCAL EX	ALCALEX	40	12	0	0	52	R\$ 4,87	R\$ 253,24
53	Papel a4 medindo (210x297) mm, resma com 500fls, cx com 10 resmas	Caixa	REPOR T	REPORT	300	38	150	375	863	R\$ 201,25	R\$ 173.678,75
54	Papel a4 medindo (210x297) mm, resma com 500fls, cx com 10 resmas	Caixa	REPOR T	REPORT	100	12	50	125	287	R\$ 201,25	R\$ 57.758,75
55	Papel ofício. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas	Caixa	DUBAI	DUBAI	300	9	150	375	834	R\$ 201,29	R\$ 167.875,86
56	Papel ofício. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas	Caixa	DUBAI	DUBAI	100	3	50	125	278	R\$ 201,29	R\$ 55.958,62
57	Papel cartão, tamanho 210x297mm, Pacote com 50 unidades	Unidade	BAHIA	BAHIA	250	150	100	500	1000	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
58	Papel couchê formato a4, 210x297, pacote com 50 unidades	Pacote	BAHIA	BAHIA	200	50	50	300	600	R\$ 14,72	R\$ 8.832,00
59	Papel crepom medindo 0,48cm x 2m, cores variadas	Unidade	NOVA PRINT	NOVA PRINT	100	50	50	300	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
60	papel fotográfico tamanho a4, c/ 50 und	Pacote	NEXEL	NEXEL	100	50	100	200	450	R\$ 21,55	R\$ 9.697,50
61	Pasta az lombo largo, tamanho ofício 216x330mm, papelão luxo.	Unidade	CHIES	CHIES	100	100	1.000	1.000	2200	R\$ 11,95	R\$ 26.290,00
62	Pasta plástica com elástico medindo 30mm	Unidade	POLIB RAS	POLIBRAS	250	100	1.000	3.000	4350	R\$ 3,45	R\$ 15.007,50
63	Pasta plástica com elástico medindo 40mm	Unidade	POLIB RAS	POLIBRAS	200	100	1.000	2.000	3300	R\$ 4,20	R\$ 13.860,00
64	Pasta plástica polionda 02cm tamanho ofício com elástico.	Unidade	ALALP LAST	ALAPLAST	300	100	300	0	700	R\$ 4,95	R\$ 3.465,00
65	Pasta plástica polionda 03 cm com elástico (grande).	Unidade	ALAPL AST	ALAPLAST	200	100	300	500	1100	R\$ 4,95	R\$ 5.445,00
66	Pasta plástica polionda 04cm tamanho ofício com elástico.	Unidade	ALAPL AST	ALAPLAST	200	200	300	0	700	R\$ 4,93	R\$ 3.451,00
67	Pasta plástica sanfonada com 31 divisórias, tam. A4	Unidade	DAC	DAC	100	100	100	500	800	R\$ 49,38	R\$ 39.504,00
68	Pasta sanfona porta cheque, 261x140mm, com 31 divisões, fechamento em aba Plástica.	Unidade	DAC	DAC	50	50	100	300	500	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00
69	Pasta suspensa, para arquivo medindo 28,5x37,5mm, com varetas e presilhas.	Unidade	CARTE X	CARTEX	400	100	300	500	1300	R\$ 1,92	R\$ 2.496,00
70	Pasta transparente branca 02cm, tamanho ofício, com elástico, de 1ª qualidade.	Unidade	DAC	DAC	100	100	1.000	1.000	2200	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00

AILTON
VIEIRA
GUIMARÃES
S:31701221
420

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARÃES S:31701221 420
Dados: 2022.10.19 11:54:45 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



71	Perfurador de papel 2 furos, com capacidade de perfuração de até 20 folhas, em material etálico.	Unidade	MASTERP RINT	30	12	70	200	312	R\$ 21,20	R\$ 6.614,40
72	Placa de isopor - 50 x 100 – espessura de 10mm	Unidade	ISOCOL	300	150	0	500	950	R\$ 3,90	R\$ 3.705,00
73	Placa de isopor - 50 x 100 – espessura de 15mm.	Unidade	ISOCOL	250	75	0	500	825	R\$ 4,30	R\$ 3.547,50
74	Porta treco acrílico, com 03 divisões, uso escritório	Unidade	ORDER	40	25	100	50	215	R\$ 11,30	R\$ 2.429,50
75	Prancheta grande em madeira	Unidade	STALO	200	12	50	50	312	R\$ 5,80	R\$ 1.809,60
76	Reabastecedor de pincel atômico, acondicionado em frasco plástico resistente em cores azul, verde, vermelho e preto, caixa com 12 unidades	Caixa	KEEP	30	9	15	750	804	R\$ 69,90	R\$ 56.199,60
77	Reabastecedor de pincel atômico, acondicionado em frasco plástico resistente em cores azul, verde, vermelho e preto, caixa com 12 unidades	Caixa	KEEP	10	3	5	250	268	R\$ 69,90	R\$ 18.733,20
78	Régua de 30 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 30cm de comprimento, 2,5 de largura, de boa Qualidade.	Unidade	WALEU	300	24	50	300	674	R\$ 0,90	R\$ 606,60
79	Régua de 50 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 50cm de comprimento, 2,5 de largura, de boa Qualidade.	Unidade	TILIBRA	100	24	50	300	474	R\$ 2,00	R\$ 948,00
80	Tesoura média para escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, Com lâmina em aço inoxidável.	Unidade	LIKE	50	12	30	50	142	R\$ 5,94	R\$ 843,48
82	Tinta guache pote com 15 ml caixa contendo 6 unidades – cores variadas.	Caixa	PIRATINGA	200	100	0	0	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
83	Tinta guache, a base de água, uso escolar, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 250 grs, lavável não tóxico, cores variadas	Unidade	PIRATINGA	100	100	0	0	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
84	Tnt cores variadas	Metro	RECIFE TEXTIL	1.000	1.000	100	1.000	3100	R\$ 1,60	R\$ 4.960,00
92	Bexiga cores variadas nº 7, pacote com 50und	Pacote	JOY	140	450	210	900	1700	R\$ 8,80	R\$ 14.960,00
93	Fita banana, 10 metros, 19mm x 1,5 m	Unidade	GRANLUX	100	50	100	0	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00

AILTON VIEIRA GUIMARAES:317012 21420
Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.19 11:54:54 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ, N.º 12.366.720/0001-54



94	ELÁSTICO PARA CÉDULA TIPO DINHEIRO - elástico de borracha natural ou látex; - espessura aproximada: 2 mm; - alta qualidade, resistência e durabilidade; - embalagem: pacote com 1 Kg; - cor: preferencialmente amarela Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: Pacote	Pacote	PREMIER	PREMIER	500	24	1.000	100	1624	R\$ 27,50	R\$ 44.660,00
95	Grampos para pastas trilhos 80mm50 para 300 folhas	Unidade	ACC	ACC	200	100	500	250	1050	R\$ 0,24	R\$ 252,00
VALOR TOTAL REGISTRADO										R\$ 1.020.778,34	

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.020.778,34 (um milhão, vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

AILTON
VIEIRA
GUIMARAE
S:31701221
420

Assinado de
forma digital por
AILTON VIEIRA
GUIMARAE:3170
1221420
Dados: 2022.10.19
11:55:05 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

AILTON
VIEIRA
GUIMARAES
S:31701221
420

Assinado de forma
digital por AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:3170
1221420
Dados: 2022.10.19
11:55:15 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto vigente.

AILTON
VIEIRA
GUIMARAES: 31701
3170122142
0

Assinado de forma
digital por AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:31701
221420
Dados: 2022.10.19
11:55:25 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



001144

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \cdot \frac{6}{100} = \frac{6}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

AILTON
VIEIRA
GUIMARAES: 3170122142
0
Assinado de
forma digital por
AILTON VIEIRA
GUIMARAES:3170
1221420
Dados: 2022.10.19
11:55:37 -03'00'



Art. 11. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:3
1701221420

Assinado de forma
digital por AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:317012214
20
Dados: 2022.10.19
11:55:46 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência;
- b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d)** multa de até 5% (cinco por cento);
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL;
- f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:
31701221420**

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.19 11:55:56 -03'00'



Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Porto Calvo/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:
31701221420

Assinado de forma
digital por AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:317012214
20
Dados: 2022.10.19
11:56:07 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



001148

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Porto Calvo/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

ERONITA SPOSITO-LEÃO E LIMA
Prefeita
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
Contratante

ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA
Secretaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOÇA
Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL
Órgão Participante

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

SILVANA MACEDO MARINHO
Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

AILTON VIEIRA
Assinado eletronicamente digital
por AILTON VIEIRA
GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.19 11:56:20
-03'00'

AILTON VIEIRA GUIMARÃES
Representante legal
A V GUIMARÃES E COMP. COM. LTDA – ME
LTDA Fornecedor Registrada